

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo - Estado do Pará - Brasil

RESOLUÇÃO Nº 237 / 2013.

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE MAIO DE 2013.

Regulamenta as Audiências Públicas na
Câmara Municipal de Barcarena.

O Soberano Plenário da Câmara Municipal de Barcarena aprova e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO IV DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 1º- A Câmara Municipal de Barcarena poderá realizar reunião de audiência pública no Plenário de Vereadores, com entidades da sociedade civil para instruir matéria legislativa em trâmite, bem como para tratar de assuntos de interesse público relevante, atinentes à sua área de atuação, mediante requerimento a ser aprovado em Plenário ou a pedido de entidade interessada.

Art. 2º- A audiência deverá ser convocada pelo Presidente da Câmara dos Vereadores, com prazo mínimo de sete dias de antecedência, através de Edital de Convocação, transmitido por emissora local, contendo a pauta a ser combatida bem como o prazo de duração da mesma.

Art. 3º- A Audiência Pública será presidida pelo Presidente da Câmara de Vereadores ou na falta, pelo responsável pela convocação.

Art. 4º- Na hipótese de haver defensores e opositores relativamente à matéria objeto de exame, procederá de forma que possibilite a audiência das diversas correntes de opinião.

Art. 5º- O convidado deverá limitar-se ao tema ou questão em debate e disporá, para tanto, de dez minutos, prorrogáveis por mais dez minutos, a juízo da Presidência, não podendo ser aparteado.

Art. 6º- O Presidente da audiência poderá advertir o expositor se desvie do assunto, ou perturbe a ordem dos trabalhos, cassar-lhe a palavra ou determinar a sua retirada do recinto.



CNPJ. 22.943.229/0001-00

AV. CRONGE DA SILVEIRA, 600 ALTOS - COMERCIAL - CEP: 68445-000 - FONE: (91) 3753-2200 -
FAX: (91) 3753-1466 - BARCARENA - PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo - Estado do Pará - Brasil

RESOLUÇÃO Nº 237 / 2013.

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE MAIO DE 2013.


Regulamenta as Audiências Públicas na
Câmara Municipal de Barcarena.

Art. 7º- A parte convidada poderá valer-se de assessores de credenciados, se para tal fim obtido o consentimento do Presidente da Audiência Pública.

Art. 8º- Os Vereadores inscritos para interpelar o expositor, poderão fazê-lo estritamente sobre o assunto da exposição, pelo prazo de três minutos, tendo o interpretado igual tempo para responder, facultada a réplica e a tréplica, pelo prazo, vedado ao orador interpelar a qualquer dos presentes.


Art. 9º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Barcarena em 21 de maio de 2013.


ARY SÉRGIO DE ALMEIDA SANTOS,
Vereador Presidente.


PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA,
Vereador Vice-Presidente.


WANDSON MOACIR CORREA DE OLIVEIRA,
Vereador 1º Secretário.


JOSÉ MARIA RODRIGUES JÚNIOR,
Vereador 2º Secretário.

CNPJ. 22.943.229/0001-00

AV. CRONGE DA SILVEIRA, 600 ALTOS - COMERCIAL - CEP: 68445-000 - FONE: (91) 3753-2200 -
FAX: (91) 3753-1466 - BARCARENA - PARÁ